

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 010/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE
SOUZA/RN E A EMPRESA M C FELIPE CAMPOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, com sede na Rua Miguel Costa, 30 – Centro – Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59.250-000, CNPJ: 09.394.883/0001-36, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, M C FELIPE CAMPOS, CNPJ: 01.070.693/0001-51, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO ao Contrato nº 010/2025, originário da Dispensa de Licitação nº 007/2025, com fundamento no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 010/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN, compreendendo os seguintes itens:

- | 1 | Água sanitária à base de cloro, líquido homogêneo, incolor, germicida, alvejante, teor de cloro ativo de 2% no mínimo, embalagem plástica com tampa lacrada, unidade com 1000 ml | 100 | UND |
- | 2 | Álcool etílico hidratado comum, 70º, unidade com 500 ml | 20 | UND |
- | 3 | Desinfetante germicida líquido a base de pinho, embalagem plástica com tampa lacrada, unidade com 2000 ml | 10 | UND |
- | 4 | Desodorizador de ambiente tipo spray (aerosol), sem cfc – clorofluorcarbono, fragrâncias diversas, unidade com 400 ml | 50 | UND |
- | 5 | Detergente concentrado líquido para louça, com tenso ativo biodegradável, embalagem plástica com "bico econômico", padrão ph entre 6.5 e 7.0, viscosidade entre 100 e 120 cps, frasco plástico com 500 ml | 30 | UND |

- | 6 | Esponja de fibra sintética, dupla face, para lavar louça, média abrasividade, formato retangular medindo aproximadamente 100x60x20 mm | 50 | UND |
- | 7 | Flanela para limpeza, 100% algodão, medindo aproximadamente 40x60 cm, com costuras nas laterais, alta absorção de umidade | 30 | UND |
- | 8 | Inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem cfc – clorofluorcarbono, unidade com 400 ml | 10 | UND |
- | 9 | Lã de aço, média abrasividade, aplicação em limpeza geral, isenta de sinais de oxidação, embalagem plástica, pacote com 08 unidades | 10 | UND |
- | 10 | Limpa vidros líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, frasco plástico com gatilho, unidade com 500 ml | 20 | UND |
- | 11 | Lustra móveis, perfume suave, líquido de média viscosidade, secagem rápida, para aplicação em móveis e superfícies lisas, unidade com 200 ml | 20 | UND |
- | 12 | Luvas para limpeza geral, em borracha de látex natural, reforçada, com revestimento interno, superfície externa antiderrapante | 20 | UND |
- | 13 | Mop Balde Esfregão, com cesto inox, Roda e Alça | 02 | UND |
- | 14 | Mop Rodo Limpa Vidros 180° Comprimento: 1,60M, Modelo: Extensível, Materiais: Alumínio | 02 | UND |
- | 15 | Naftalina (hidrocarboneto, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pacote com 50 g | 10 | UND |
- | 16 | Pá coletora de lixo, com aparador de metal medindo aproximadamente 20x55 cm, cabo em madeira medindo aproximadamente 50 cm | 03 | UND |
- | 17 | Pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70 cm | 50 | UND |
- | 18 | Pano de prato, 100% algodão, branco, alta absorção, medindo aproximadamente 68x40 cm | 10 | UND |
- | 19 | Pano multiuso com furos especiais para retenção de sujeira, com agente anti-bactérias, para limpeza geral, lavável, de secagem rápida, medindo aproximadamente 33x55 cm, embalagem plástica com 05 unidades | 20 | UND |
- | 20 | Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado em folha dupla com aproximadamente 30x10 cm, 100% fibras celulósicas, não reciclado, com alta capacidade de absorção evitando o esfacelamento quanto a impermeabilidade, gramatura mínima de 26g/m2, pacote com 4 unid. | 100 | UND |
- | 21 | Rodo, base em madeira, com lâmina em borracha reforçada medindo aproximadamente 42 cm fixada na parte inferior da base, cabo de madeira medindo aproximadamente 1,50 m | 05 | UND |
- | 22 | Sabão em pó para limpeza geral, de "primeira linha", biodegradável, composição: tenso ativo coadjuvante, sinergista, branqueadores ópticos, enzimas, tamponantes, corantes, atenuador de espuma, perfume e água, embalagem com 500 g | 20 | UND |

| 23 | Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva-doce ou floral, biodegradável, ph 5.0 a 6.0, embalagem plástica resistente com 2000 ml | 05 | UND |

| 24 | Saco plástico para lixo em polietileno reforçado, capacidade 15 litros, embalagem com 20 unidades | 40 | UND |

| 25 | Saco plástico para lixo em polietileno reforçado, capacidade 30 litros, embalagem com 10 unidades | 40 | UND |

| 26 | Vassoura com cerdas de nylon, base em madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira resistente medindo aproximadamente 1,20 m, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente | 10 | UND |

| 27 | Vassoura para sanitário com cerdas em nylon, cabo em material plástico medindo aproximadamente 17 cm | 10 | UND |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato nº 010/2025, originalmente estabelecido de 05/05/2025 a 31/12/2025, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor será mantido os preços unitários praticados no contrato originário, condicionado à pesquisa de mercado.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta prorrogação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

PODER: 01 PODER LEGISLATIVO

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJ/ATIV.: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 - Material de consumo

4.2. A eficácia do presente termo aditivo fica condicionada à aprovação e disponibilidade orçamentária para o exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES

5.1. A CONTRATADA declara que mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação original, conforme documentação apresentada e juntada ao processo administrativo.

5.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

Mantém-se inalterada a forma de pagamento prevista na Cláusula Quinta do contrato original: pagamento em até 30 (trinta) dias a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto continuará sendo efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, nos termos estabelecidos no contrato original.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Permanecem inalteradas todas as obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estabelecidas na Cláusula Nona do contrato original.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Permanecem em pleno vigor as penalidades previstas na Cláusula Décima do contrato original, aplicáveis em caso de inadimplemento contratual pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas seguintes disposições legais:

- Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

- Demais disposições legais aplicáveis à matéria;
- Cláusulas e condições do contrato original nº 010/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 010/2025 que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, constituindo condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo Aditivo que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Senador Elói de Souza/RN, 26 de dezembro de 2025.

GILBERTO LOURENCO DE
MORAIS:72186119749

Assinado de forma digital por GILBERTO
LOURENCO DE MORAIS:72186119749
Dados: 2025.12.26 10:25:31 -03'00'

GILBERTO LOURENÇO DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN

M C FELIPE CAMPOS
CNPJ: 01.070.693/0001-51

TESTEMUNHAS:

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SENADOR ELOI DE SOUZA
PALÁCIO VEREADOR DOMICIO DA SILVA



Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

